

Lei nº 122/71

1º Autoriza firmar convênio com a Fundação Estadual de Assistência Psiquiátrica e abrir crédito especial".

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes eleitos, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Estadual de Assistência Psiquiátrica, nos termos da minuta de convênio fornecida pela mencionada Fundação, o qual passa a fazer parte integrante desta lei.

Art 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), com a seguinte classificação: 3.1.3.0-92 - Serviços de Terceiros - Assistência Médico-Psiquiátrica.

Art 3º. Os recursos para o suprimento da presente lei, consistem na maior arrecadação possível para o exercício financeiro de 1971.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de dezembro de 1971

Mameel Gonçalves Moreira Júnior